



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre permissão de uso de áreas necessárias à implantação de rede coletora de esgoto e estação elevatória pela SABESP

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do protocolo 1Doc nº 68787/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP, a título precário, nos termos do § 3º do art. 83, da Lei Orgânica do Município, o uso das áreas localizadas entre as Ruas Vera Vasconcellos Silva/ Rua João Andraus Neto/ e Avenida Arcênio Riemma – Distrito Industrial do Una, para implantação de rede coletora de esgoto e estação elevatória, a saber:

“ÁREA 1

Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté

Matrícula: 66.230

Área 400,00m²

Uma área, pertencente à matrícula, nº 66.230, situada à Rua Elias Andraus Neto, sem número no Distrito Industrial do Una, Município e comarca de Taubaté – SP, representado no desenho Sabesp 004/24-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado “1”, cravado no alinhamento predial e titulado, da Rua Elias João Andraus Neto, à 111,76m do ponto titulado de divisa entre as matrículas, nº 158.492 e 66.230. Deste, deflete à direita com o rumo 00°11'40"SE por 20,00m, até o ponto aqui designado “2”. Deste, deflete a esquerda com o rumo 89°48'20"NE, por 20,00m até o ponto aqui designado “3”. Deste, deflete a esquerda com o rumo 00°11'40"NW por 20,00m, até o ponto aqui designado “4”, confrontando do ponto 1 até aqui com área remanescente da propriedade. Deste, deflete a esquerda com o rumo 89°48'20"SW por 20,00m, confrontando com à Rua Elias João Andraus Neto, até o ponto “1”, inicial desta descrição, encerrando uma área de 400,00m².

ÁREA 2

Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté

Matrícula: 66.230

Área 338,91m²

Uma faixa, pertencente à matrícula, nº 66.230, situada à Rua Elias Andraus Neto, sem número no Distrito Industrial do Una, Município e comarca de Taubaté – SP, representado no desenho Sabesp 004/24-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto titulado e de divisa, entre as matrículas, números 158.492 e 66.230, segue por 111,76m, pelo alinhamento titulado e predial da Rua Elias João Andraus Neto, até o ponto “1”, da área para Estação Elevatória de Esgoto 2, a ser desapropriada pela Sabesp. Do ponto 1, deflete à direita com o rumo 00°11'40"SE por 20,00m, até o ponto aqui designado “2”. Deste, deflete à esquerda e segue no alinhamento do ponto 3, da área para Estação Elevatória de Esgoto da Sabesp, com o rumo 89°48'20"NE por 12,38m, até o ponto aqui designado “5”, onde inicia a área objeto desta descrição. Do ponto 5, segue com rumo 89°48'20"NE por 4,30m, confrontando com a área a ser desapropriada pela Sabesp, até o ponto aqui designado “6”. Deste, deflete a direita com rumo 21°13'10"SW, por 85,36m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado “7”. Deste, deflete a direita com rumo 73°10'00"NW por 4,01m, confrontando com a Área – A, matrícula, nº 6.943 da Prefeitura Municipal de Taubaté, até o ponto aqui designado “8”. Deste, deflete a direita com rumo 21°13'10"NE por 84,10m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto “5”, inicial desta descrição, encerrando uma área de 338,91m².

ÁREA 3

Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté

Matrícula: 66.943



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Área 388,33m²

Uma faixa, pertencente à matrícula, nº 66.943, situada à Rua Elias Andraus Neto, sem número no Distrito Industrial do Una, Município e comarca de Taubaté – SP, representado no desenho Sabesp 004/24-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado “8”, cravado à 92,18m entre os pontos G – D, no alinhamento titulado da matrícula, nº 66.943. Deste, segue com rumo 75°27'00"NE por 4,01m, confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, matrícula, nº 66.230, até o ponto aqui designado “7”. Deste, deflete a direita com rumo 18°53'55"SW, por 44,29m, até o ponto aqui designado “9”. Deste, deflete a direita com rumo 84°26'01"SW por 54,89m, até o ponto aqui designado “10”, confrontando entre os pontos 7, 9 e 10, com área da mesma propriedade. Do ponto 10, deflete a direita com rumo 18°42'54"NW por 4,11m, confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, matrícula, nº 158.492, até o ponto aqui designado “11”. Deste, deflete a direita com rumo 84°26'01"NE, por 53,26m, até o ponto aqui designado “12”. Deste, deflete a esquerda com rumo 18°56'10"SW por 41,42m, até o ponto “8”, inicial desta descrição, confrontando entre os pontos 11, 12 e 8, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 388,33m².

ÁREA 4

Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté

Matrícula: 158.492

Área 270,10m²

Uma faixa, pertencente à matrícula, nº 158.492, situada à Rua Elias Andraus Neto, sem número no Distrito Industrial do Una, Município e comarca de Taubaté – SP, representado no desenho Sabesp 004/24-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado “11”, cravado à 95,96m entre os pontos G - G3C-P-0647, no alinhamento titulado das matrículas, números 158.492 e 168.282. Deste, segue com rumo 38°31'42"SE por 4,11m, confrontando com Área da Prefeitura Municipal de Taubaté, matrícula, nº 66.943, até o ponto aqui designado “10”. Deste, deflete a direita com rumo 64°37'13"SW, por 67,09m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado “13”. Deste, deflete a direita com rumo 49°36'13"NW por 4,39m, confrontando com a gleba remanescente 01, fazenda Retiro Feliz, matrícula, nº 168.282, de Lúcia Helena Silva de Castro e outros, até o ponto aqui designado “14”. Deste, deflete a direita com rumo 64°37'13"NE por 67,96m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto “11”, inicial desta descrição, encerrando uma área de 270,10m².

ÁREA 5

Propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté

Matrícula: 120.296

Área 1.771,91m²

Uma faixa, pertencente à matrícula, nº 120.296, situada à Av. Arcênio Riemma, sem número no Distrito Industrial do Una, Município e comarca de Taubaté – SP, representado no desenho Sabesp 004/24-ERO, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto aqui designado “21”, cravado no alinhamento titulado e predial da Av. Arcênio Riemma, à 17,29m da divisa com o imóvel, nº 760. Deste, segue com ângulo interno 81°53'13" por 4,04m, confrontando com a Avenida Arcênio Riemma, até o ponto aqui designado “22”. Deste, deflete a direita com ângulo Interno 98°06'56" por 50,07m, até o ponto aqui designado “23”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 178°34'20" por 51,11m, até o ponto aqui designado “24”. Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 183°51'59" por 68,69m, até o ponto aqui designado “25”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 174°35'57" por 74,56m, até o ponto aqui designado “26”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 211°08'14" por 47,11m, até o ponto aqui designado “27”, confrontando do ponto 22 até aqui, com área da mesma propriedade. Do ponto 27, deflete a direita e segue o alinhamento titulado, com ângulo interno 55°58'29" por 4,83m, confrontando com a Rua Vera Vasconcelos Silva, até o ponto aqui designado “28”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 124°01'32" por 45,53m, até o ponto aqui designado “29”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 148°51'45" por 73,72m, até o ponto aqui designado “30”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 266°56'48" por 36,70m, até o ponto aqui designado “31”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 182°42'42" por 52,90m, até o ponto aqui designado



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

“32”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 165°05’17” por 62,15m, até o ponto aqui designado “33”, confrontando do ponto 28 até aqui, com área da mesma propriedade. Do ponto 33, deflete a direita e segue o alinhamento titulado, com ângulo interno 98°58’46” por 4,05m, confrontando com a Rua Eng. Alcides Ballariny, até o ponto aqui designado “34”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 81°00’57” por 62,26m, até o ponto aqui designado “35”. Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 194°55’00” por 52,47m, até o ponto aqui designado “36”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 177°17’18” por 36,36m, até o ponto aqui designado “37”. Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 278°25’15” por 66,37m, até o ponto aqui designado “38”. Deste, deflete a direita com ângulo interno 176°08’01” por 51,20m, até o ponto aqui designado “39”. Deste, deflete a esquerda com ângulo interno 181°25’30” por 50,59m, até o ponto “21”, inicial desta descrição, confrontando do ponto 34 até aqui, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.771,91m². ”

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é concedida a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-3376.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de novembro de 2024, 385º da fundação do Povoado e 379º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal

MAGALI NEVES RODRIGUES
Secretário de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal

LUCIO FABIO ARAUJO
Secretário de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de novembro de 2024.

CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
Diretora do Departamento de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO
DECRETO N° /2024

TERMO DE RESPONSABILIDADE N° /2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, no Gabinete do Prefeito do Município de Taubaté, perante as testemunhas ao final, nomeadas e assinadas, compareceu a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, São Paulo - SP, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso outorgada pelo Decreto nº 15973/2024, na seguinte conformidade:

- 1) A PERMISSIONÁRIA recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de áreas localizadas entre as Ruas Vera Vasconcellos Silva/ Rua João Andraus Neto/ e Avenida Arcênio Riemma – Distrito Industrial do Una, para implantação de rede coletora de esgoto e estação elevatória, conforme plantas e demais elementos constantes do protocolo 1Doc nº 68787/2024, descritas no art. 1º do Decreto nº 15973/2024.
- 2) A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE;
- 3) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente;
- 4) A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade por danos causados à área ou a terceiros, em razão do uso ora permitido;
- 5) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do PERMITENTE, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu;
- 6) A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela gestão da área, que poderá ser efetuada de maneira direta ou indireta pela própria PERMISSIONÁRIA;
- 7) A PERMISSIONÁRIA assume o compromisso de manter sempre limpo o imóvel, cujo uso ora é permitido;
- 8) Toda e qualquer obra a ser realizada na área objeto da presente Permissão de Uso deverá ser previamente submetida à apreciação do PERMITENTE e por ele aprovada;
- 9) A violação de qualquer condição estabelecida neste Termo por parte da PERMISSIONÁRIA acarretará a revogação da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;
- 10) Revogada a permissão, A PERMISSIONÁRIA não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo;
- 11) Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté - SP para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente.

Assim, aceita as condições e assumidas as responsabilidades acima, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em _____ de _____ de 2024.

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Nome/RG:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A39-BE5A-5BC5-0241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA (CPF 048.XXX.XXX-59) em 25/11/2024 17:37:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MAGALI NEVES RODRIGUES (CPF 266.XXX.XXX-63) em 26/11/2024 08:42:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 26/11/2024 13:53:21
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 26/11/2024 13:55:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LÚCIO FÁBIO ARAÚJO (CPF 171.XXX.XXX-12) em 02/12/2024 14:01:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/6A39-BE5A-5BC5-0241>